



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 001/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: HILÁRIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facb347

Processo Licitatório nº 013/2020.

Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Aos 10 (DEZ) dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. Hilário Paulo da Silva, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária, Sr^a Irís Ferreira do Nascimento, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente na Rua/AV Cleto Campelo, nº 391, Bairro Centro, devidamente inscrita no CPF/MF nº 170.836.484-68 e no RG de nº 1636086 SSP/PE, e a Empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.214.108/0001-24, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 721, loja 04, Interlagos, na cidade de Linhares/ES, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Jean Carlo Dadalto, brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito pelo CPF/MF sob o nº 004.103.807-09 e RG sob o nº 859816, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de administração de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ece.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Administração, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
04 122 0403 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
105 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, 10 de Julho de 2020

CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77

Hilário Paulo da Silva

CPF nº 681.528.504-97

CONTRATANTE

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Irís Ferreira do Nascimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº. 36.214.108/0001-24

Jean Carlo Dadalto

CPF/MF nº 004.103.807-09

CONTRATADA

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2

CPF n.º

FELIPE CARACIOLO

ADVOGADO

OAB/PE nº 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	V. U. ESTIMADO	V. T. ESTIMADO
04	CAIXA ARQUIVO - EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 135MM X 240MM X 360MM, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
27	PAPEL OFÍCIO A-4 - CAIXA COM 10 RESMAS/PACOTES 500 FOLHAS.	CAIXA	200	R\$ 167,50	R\$ 33.500,00
30	PASTA ARQUIVO - PASTA TIPO A-Z , MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO	UNI	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULODA SILVA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 002/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facb347

Processo Licitatório nº 013/2020.

Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Aos 10 (DEZ) dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, e como CONTRATADA, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária, Sr^a Irís Ferreira do Nascimento, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente na Rua/AV Cleto Campelo, nº 391, Bairro Centro, devidamente inscrita no CPF/MF nº 170.836.484-68 e no RG de nº 1636086 SSP/PE, e a Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.393.407/0001-00, com sede à Rua Pacifico Pedroso, nº 31, centro, na cidade de Lagoa de Itaenga/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Weanderson Allan Cavalcanti Ribeiro, brasileiro, solteiro, representante comercial, devidamente inscrito pelo CPF/MF sob o nº 080.059.924-16 e RG sob o nº 3.926.724 SDS/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de administração de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78,



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facb347

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Administração, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
105 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, 10 de Julho de 2020

CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77

Hilário Paulo da Silva

CPF nº 681.528.504-97

CONTRATANTE

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULISTA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

Irís Ferreira do Nascimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME

CNPJ nº. 35.393.407/0001-00

Weanderson Allan Cavalcanti Ribeiro

CPF/MF nº 080.059.924-16

CONTRATADA

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2

CPF n.º

FELIPE CARACIOLO

ADVOGADO

OAB/PE nº 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	V. U. ESTIMADO	V. T. ESTIMADO
01	ALMOFADA CARIMBO - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO 4,50 X 1,80, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	30	R\$ 6,62	R\$ 198,60
02	BLOCO RECADO - BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO, COMO VERSO ADESIVO SUPERIOR PARA DESTAQUE, TIPO POST-IT, DIMENSÕES 38mm x 50mm, UNIDADE COM 4 BLOCOS CADA. INCLUIR CORES DIVERSAS.	UND	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
03	BOBINA MÁQUINA CALCULAR - BOBINA, PAPEL ACETINADO, PARA MAQUINA DE CALCULAR - DIM. 57MM X 30 METROS.	UNI	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
05	CALCULADORA DIGITAL DE MESA - IMPRESSÃO EM BOBINA DE 58MM, 12 (DOZE) DÍGITOS, TECLA DUPLO ZERO, IMPRESSÃO (PRETO E VERMELHO) BIVOLTAGEM, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ENTINTADOR TIPO ROLETE, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO.	UNI	02	R\$ 557,55	R\$ 1.115,10
06	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 32,98	R\$ 164,90
08	CANETA MARCA-TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
09	CLIQUE (CLIPS) - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 2/0. CAIXA COM 500G	UND	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
10	CLIQUE (CLIPS) - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0. CAIXA COM 500G	CAIXA	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
11	CLIQUE (CLIPS) - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0. CAIXA COM 500G	UND	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00
12	COLA PARA PAPEL - BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
13	ELÁSTICO AMARELO - EM LÁTEX n° 18, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. 100 GRAMAS	UNI	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
14	CAPA - MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 130 MM, COR BRANCA, LARGURA 130 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELA/VISOR ACETADO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CD.	UNI	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
15	FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE, ROLO DE 12MM X 50M (LXC)	UNI	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
16	FITA ADESIVA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, 48MM X 50M, TRANSPARENTE.	UNI	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULINO DA SILVA
Acesse em: <https://cctec.tepe.ce.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



17	FORMULARIO CONTINUO ESCRITORIO - NUMERO DE COLUNAS: 80 COLUNAS; NUMERO DE VIAS: 1 VIA; TIPO: SIMPLES; DIMENSOES (L X A): 240 MM X 280 MM; GRAMATURA PAPEL: MINIMA 56 G/M2; APRESENTACAO: CAIXA 3.000 FOLHAS	CX	5	R\$ 144,40	R\$ 722,00
18	GRAFITE - 0.7MM B TUBO COM 12 UNIDADES	UNI	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
19	GRAMPEADOR - TIPO ALICATE, ANATÔMICO, PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE VERSATILIDADE, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE: 04 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO ABERTO). 10 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO FECHADO).	UNI	20	R\$ 25,54	R\$ 510,80
20	GRAMPEADOR - MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 15 A210 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/ 20 E 23/23	UNI	02	R\$ 111,23	R\$ 222,46
21	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	05	R\$ 27,40	R\$ 137,00
22	GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6 - EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UND. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	250	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
23	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO: PARA PASTAS - GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO: PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, HASTE 100MM PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
24	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS, CAPA DURA, ALTURA: 1,00CM, LARGURA: 15,5CM, PROFUNDIDADE: 22,5CM	UND	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
25	LIVRO CONTA CORRENTE CAPA-DURA - FORMATO 218MM X 319MM -100 FOLHAS	UNI	40	R\$ 18,54	R\$ 741,60
26	PAPEL CARBONO PRETO MONOFACE, TAM. 21X29,7 CM (TAMANHO A4), CAIXA C/ 100 FOLHAS	CAIXA	05	R\$ 25,06	R\$ 125,30
28	PASTA CLASSIFICADORA , COM IMPRESSÃO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL.	UNI	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
29	PASTA SEM ELÁSTICO , PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;	UNI	300	R\$ 2,35	R\$ 704,00
31	PASTA ARQUIVO - MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 365 MM, LOMBADA 30 MM, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR PLÁSTICO FRONTAL	UNI	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
32	PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL.	UNI	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
33	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) EM PASTA OU GEL ATÓXICO, INODORO OU LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, QUE NÃO MANCHE ROUPAS E DOCUMENTOS. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 G	UNI	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.831,86

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facb347



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 003/2020.

Processo Licitatório nº 014/2020.

Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se a **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, Através da Secretaria de Educação, representada legalmente por sua Secretária a Sra. Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho, brasileira, casada, residente à Rua Ananias Felix Ramos, s/n, Centro nesta, e como **CONTRATADA**, a Empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.569/0001-07, com sede à Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, na cidade de São Lourenço da Mata/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Joel Gomes de Sousa, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do Rg nº 3374587 e CPF nº 543.716.354-15, residente e domiciliado na Rua Cristine Albert, 100LT, Araça, Camaragibe/PE para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para formação de Kits de distribuição Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência conforme Lei de Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, para o Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para formação de Kits de distribuição Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência conforme Lei de Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, para o Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e quantitativos e destinado as atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVEN
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVEN
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1201 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
12 306 1201 2038 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
159 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.03 200.002 P.N.A.E

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus – PE, 13 de Julho de 2020.



MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CNPJ/MF nº 10.091.528/0001-77
Hilario Paulo da Silva
CPF nº 681.528.504-97
CONTRATANTE

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI
- EPP

CNPJ nº. 18.309.569/0001-07
Joel Gomes de Sousa
CPF nº 543.716.354-15
Contratada

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

FELIPE CARACIOLO
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR NATURAL. Característica: tipo adoçante de 100 ml.	UND	DA ROÇA	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
2	ALHO. Característica: nacional em cabeça de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	CEASA	800	R\$ 20,80	R\$ 16.640,00
3	COLORIFICO. Características: em pó, obtido de sementes de espécies genuínas, com coloração vermelho intenso, com sabor próprio, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SABOR MIL	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
5	LEITE: Características: de soja, aspecto físico pó, composição ômega-3, ômega-6 e isoflavona, sabor natural, uso oral ou enteral, aplicação prevenção de aterosclerose, redução do colesterol, sem sacarose, lactose e glúten. LATA COM 300G	UND	LEVE SOY	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
6	LEITE. Características: origem de vaca, aspecto físico pó, teor de gordura integral, solubilidade instantâneo. EMBALAGEM COM 200G.	PACOTE	CCGL	9.000	R\$ 3,96	R\$ 35.640,00
7	MILHO. Características: tipo grão, aplicação para mungunzá. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	GRÃO VERDE	3.000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
8	ÓLEO: Características: de soja, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica com 900ml com identificação do produto, marca e prazo de validade. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	SOYA	300	R\$ 93,94	R\$ 28.182,00
9	OVO: Características: origem de galinha, grupo branco, classe A, tipo extra. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	DA GEMA	300	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
10	POLPA DE TOMATE: Produto obtido através da industrialização de tomates, que, após serem adequadamente lavados, selecionados, triturados e refinados, são concentrados em evaporadores. O produto final é esterilizado, passando por holding, resfriamento e envase asséptico em embalagens estéreis. O produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	TMABAU	4.000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA: Composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, sabor carne bovina. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	CAMIL	6.520	R\$ 7,59	R\$ 49.486,80
12	SAL. Características: refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	DELICIA	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
13	VINAGRE. Características: matéria-prima vinho tinto, tipo neutro, acidez 4 per,	CAIXA		500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
Acesso em: 01/10/2023 às 10:00:00
URL do documento: 90b86f638a66-4db7-4d70e52fabc341



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



	aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem com 500ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.		D'CHEF F			
14	FARINHA DE MILHO: Características: grão amarelo, tipo canjiquinha/xerém, característica adicional transgênico. PACOTE COM 500G.	PACOTE	SABOR MIL	22.000	R\$ 1,27	R\$ 27.940,00
TOTAL						R\$ 208.986,80

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	AÇÚCAR. Características: tipo cristal, isento de impurezas, embalagem de 1Kg, prazo de validade mínima de 12 meses. FARDO COM 30KG.	FARDO	DA ROÇA	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
16	ARROZ PARBOLIZADO: Característica: classe longo, tipo 1 com grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg, plástica, atóxica, resistente, dizeres de rotulagem com tabela de composição nutricional, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, sem rasuras. FARDO COM 30 KG.	FARDO	PEROLA	750	R\$ 105,50	R\$ 79.125,00
17	BISCOITO DOCE. Características adicionais: sem recheio, embalagem de 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	VITABONO	750	R\$ 57,65	R\$ 43.237,50
18	BISCOITO. Características: salgado, tipo cream cracker, amanteigado, embalagem de 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	VITAMASSA	750	R\$ 56,15	R\$ 42.112,50
19	FEIJÃO. Características: tipo carioca, de safra, embalagem de 1Kg com 12 meses de validade no máximo. FARDO COM 30KG.	FARDO	PORTAL	750	R\$ 184,50	R\$ 138.375,00
20	FARINHA. Características: de milho, grão amarelo, tipo fubá, fortificada com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM DE 500G	UND	SABOR MIL	45.000	R\$ 1,08	R\$ 48.600,00
21	MACARRÃO. Características: teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação espaguete. PACOTE DE 500G	PACOTE	MAURICEIA	37.500	R\$ 1,95	R\$ 73.125,00

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULINO DA SILVA
 Acesse em: https://efp.ccepe.gov.br/validarDoc.seam?codigo_documento=90b86f63-ea0b-4db7-ad76-be52facb0347



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



22	MISTURA PARA MINGAU. Características: em pó, sabor tradicional. Composição: amido, maltodextrina, vitamina a, b1, b3,b6,b12,c e ácido fólico, minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tri cálcico, aromatizante. PACOTE DE 500G.	PACOTE	CREMOGEMA	7.500	R\$ 7,24	R\$ 54.300,00
TOTAL						R\$ 530.400,00

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ARROZ PARBOLIZADO: Característica: classe longo, tipo 1 com grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg, plástica, atóxica, resistente, dizeres de rotulagem com tabela de composição nutricional, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, sem rasuras. Fardo com 30 kg.	FARDO	PEROLA	250	R\$ 105,50	R\$ 26.375,00
26	BISCOITO. Características: salgado, tipo cream cracker, amanteigado, embalagem de 400g. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	VITAMASSA	250	R\$ 56,15	R\$ 14.037,50
27	FEIJÃO. Características: tipo carioca, de safra, embalagem de 1Kg com 12 meses de validade no máximo. Fardo com 30Kg.	FARDO	PORTAL	250	R\$ 184,50	R\$ 46.125,00
28	FARINHA. Características: de milho, grão amarelo, tipo fubá, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g	UND	SABOR MIL	15.000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
29	MACARRÃO. Características: teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação espaguete. Pacote de 500g	PACOTE	MAURICEIA	12.500	R\$ 1,95	R\$ 24.375,00
30	MISTURA PARA MINGAU. Características: em pó, sabor tradicional. Composição: amido, maltodextrina, vitamina a, b1, b3,b6,b12,c e ácido fólico, minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tri cálcico, aromatizante. Pacote de 500g.	PACOTE	CREMOGEMA	2.500	R\$ 7,24	R\$ 18.100,00
TOTAL						R\$ 145.212,50

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PATILLO DA SILVA
Assinatura em: https://stc.cepeda.br/epvvalida/valida.asp?Codigo=90b86f63-ea15-44db7-ad76-bc52fac10547



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52fachb347

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 004/2020.

Processo Licitatório nº 014/2020.

Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se a **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, Através da Secretaria de Educação, representada legalmente por sua Secretária a Sra. Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho, brasileira, casada, residente à Rua Ananias Felix Ramos, s/n, Centro nesta, e como **CONTRATADA**, a Empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.446.528/0001-70, com sede à Rod BR 408, s/n, bairro Muribara na cidade de São Lourenço da Mata, neste ato, legalmente representada pelo Sra. Raquel Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, residente e domiciliada, residente e domiciliada a Rua Trinta e Quatro, 205, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, portador do RG 7.664.543 SDS/PE e CPF nº 094.657.734-09, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para formação de Kits de distribuição Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência conforme Lei de Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, para o Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a



terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Educação que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se



após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus –



Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVEN
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVEN
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1201 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
12 306 1201 2038 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
159 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.03 200.002 P.N.A.E

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus – PE, 13 de Julho de 2020.



MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ/MF nº 10.091.528/0001-77

Hilario Paulo da Silva

CPF nº 681.528.504-97

CONTRATANTE

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ nº. 29.446.528/0001-70

Raquel Barbosa dos Santos

CPF nº 094.657.734-09

CONTRATADA

Contratada

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2

CPF n.º

FELIPE CARACIOLO

Assessor Jurídico

OAB/PE nº 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Autenticado e Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: https://eic.pec.br/validador/validador.asp?codigo_documento=9086163-eic-4d17-ad76-be52facb347

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONDIMENTO. Características: em pó, tipo cominho. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SÃO MARCOS	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
TOTAL						R\$ 19.500,00

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	AÇÚCAR. Características: tipo cristal, isento de impurezas, embalagem de 1Kg, prazo de validade mínima de 12 meses. Fardo com 30kg.	FARDO	AVILE	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
25	BISCOITO DOCE. Características adicionais: sem recheio, embalagem de 400g. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	VITABONDO	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 31.000,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 005/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ece.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52fachb347

Processo Licitatório nº 025/2020.

Pregão Eletrônico nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se a **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, Através da Secretaria de Educação, representada legalmente por **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato, representada por seu Secretário Sergio Jose Albino Pimentel, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Loteamento Maria Ventura Velho, e como **CONTRATADA**, a Empresa **AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.355.869/0001-18, com sede à Rua da Saudade, nº 96, Andar 1 sala 1, na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Aureo Adair Kommers, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 441.722.490-00, residente e domiciliado na Rua Dona Elvira, nº 215, Apto 104, Encruzilhada, Recife/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para locação de horas de trator de esteira, escavadeira hidráulica e caminhões basculantes para serviços de infraestrutura na zona rural do município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviço será realizada na forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da locação de horas de trator de esteira, escavadeira hidráulica e caminhões basculantes para serviços de infraestrutura na zona rural do município de Brejo da Madre de Deus/PE:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem

de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os prestadores de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do prestador de serviço:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência constante no edital do certame licitatório;

Reparar, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as empresas prestadoras de serviços e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os trabalhos serão executados no período diurno, com equipamentos, operador e combustível por conta do contratado, além de acomodação e refeição. Os locais, horários e percursos serão definidos pela Administração Municipal, durante a vigência do contrato, estando os principais percursos listados na planilha de memória de cálculo do levantamento dos trechos, que indica os locais, extensões e georreferenciamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o prestador de serviços inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviços, assegurará a Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o prestador de serviços mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Obras de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 1503 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
498 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facb347

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS
CNPJ/MF nº 10.091.528/0001-77
Hilário Paulo da Silva
PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Sergio Jose Albino Pimentel

AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI
CNPJ nº. 33.355.869/0001-18
Aureo Adair Kommers
CPF Nº 441.722.490-00
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

FELIPE CARACIOLO
ADVOGADO
OAB/PE 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 001/2020.

Processo Licitatório nº 025/2020.

Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 09.159.378/0001-07, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, deste Município, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliada: endereço, nº – Bairro, deste Município, portador do CPF: nº 146.842.844-68, e como **CONTRATADA**, a Empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.569/0001-07, com sede à Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, na cidade de São Lourenço da Mata/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Joel Gomes de Sousa, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do Rg nº 3374587 e CPF nº 543.716.354-15, residente e domiciliado na Rua Cristine Albert, 100LT, Araça, Camaragibe/PE, nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2020 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” julgamento por **LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao



processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo no Setor Financeiro da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes



termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos



primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2124 0000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
722 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2218 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19
1192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.28 310.003 Recursos Próprios-LC 173

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2218 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19
1138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Brejo da Madre de Deus - PE, em, 22 de Setembro de 2020

José Edson de Sousa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI
- EPP

CNPJ nº. 18.309.569/0001-07

Joel Gomes de Sousa

CPF nº 543.716.354-15

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º.

ASSESSOR JURÍDICO:
FELIPE CARACIOLO
OAB/PE N 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PEREIRA DA SILVA
Acesso em: 09/06/2018 10:00:00
URL: https://etce.pecpe.br/epp/licitacao/Doc/sem/886363-ea66-4db7-ad76-be529cb347

LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO: pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400g.	UND	60	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 3,16	R\$ 189,60
2	AÇÚCAR: Características: tipo cristal, isento de impurezas, embalagem de 1Kg, prazo de validade mínima de 12 meses. FARDO COM 30KG.	FARDO	100	DA ROÇA	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
3	ADOÇANTE: aspecto físico líquido, ingredientes sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo dietético, características adicionais acidulante ácido cítrico, citrato de sódio. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 100ML	CX	60	ASSUGRIN	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60
4	CONDIMENTO: tipo alho, apresentação natural, adicional descascado. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	100	CEASA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
5	AMIDO DE MILHO: em pó. PACOTE COM 500 GRAMAS.	UND.	600	MAISENA	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
6	ARROZ PARBOLIZADO: Característica: classe longo, tipo 1 com grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg, plástica, atóxica, resistente, dizeres de rotulagem com tabela de composição nutricional, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, sem rasuras. FARDO COM 50 KG.	FARDO	100	KIARROZ	R\$ 128,99	R\$ 12.899,00
7	AVEIA: integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM COM 500G.	UND.	400	QUAQUER	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
8	AZEITE EXTRA VIRGEM: acidez 0,5%. FRASCO COM 500ML.	UND.	150	EXTRA VIRGEM	R\$14,12	R\$ 2.118,00
9	LEGUME EM CONSERVA: tipo azeitona verde, tamanho média, apresentação sem caroço. EMBALAGEM COM 200G.	UND.	120	RIVOLI	R\$ 8,10	R\$ 972,00
10	BISCOITO DOCE: Características adicionais: sem recheio, embalagem de 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	500	VITABONO	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
11	BISCOITO DOCE: Características adicionais: com recheio, sabor chocolate. Embalagem 80G	UND	14.400	VITARELA	R\$ 1,11	R\$ 15.984,00
12	BISCOITO: salgado, sabor amanteigado, características adicionais com manteiga do sertão, salgada, tipo bolacha, ingredientes farinha de trigo,	CX	500			



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



	água, manteiga, gordura vejeta, embalagem com 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.			VITABONO	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
13	BISCOITO: sabor água e sal, tipo bolacha. PACOTE COM 400G.	PC	10.000	VITARELA	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
15	TEMPERO TIPO CALDO: apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor carne. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400	SAZON	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
16	CALDO DE GALINHA: tablete de 114g. CAIXA COM 12 TABLETES.	CX	400	KNOR	R\$ 2,03	R\$ 812,00
17	CONDIMENTO: tipo canela, apresentação pó. PACOTE DE 40G.	UND.	200	SEMPRE VIVA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
18	CHÁ: tipo erva doce, uso alimentício. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	300	IMPORTAD O	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
19	CONDIMENTO: apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. EMBALAGEM COM 1KG	KG	200	NUTRITIVA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
20	CONDIMENTO: tipo cominho, apresentação em pó. EMBALAGEM COM 1KG	KG	100	SEMPRE VIVA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
21	DOCE: não confeitado, tipo massa, sabor banana, prazo validade mínimo 12 meses. EMBALAGEM COM 600G.	UND.	2.000	PRAEIRA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
22	DOCE: não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, prazo validade mínimo 12 meses. EMBALAGEM COM 600G.	UND.	2.200	XAVANTE	R\$ 3,63	R\$ 7.986,00
23	ERVILHA: em conserva, embalagem de 200g. CAIXA COM 24 LATAS.	CX	20	ODERICH	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
24	MASSA DE TOMATE: tipo extrato concentrado, composição tradicional, apresentação creme. EMBALAGEM COM 1KG	KG	600	XAVANTE	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
25	FARINHA DE ARROZ: ingrediente arroz, características adicionais massa alimentícia, tipo seca, cor branca. PACOTE COM 1KG	UND.	150	NESTLE	R\$ 29,78	R\$ 4.467,00
26	FARINHA DE MANDIOCA: grupo bijusada, subgrupo amarela, acidez alta acidez, teor de amido teor de amido único. EMBALAGEM COM 1KG	KG	260	FEIRA NOVA	R\$ 2,30	R\$ 598,0
27	FARINHA DE ROSCA: base de pão seco, apresentação flocado.	DA CASA	KG	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



	EMBALAGEM COM 1KG					
28	FARINHA DE TRIGO: grupo doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM COM 1KG	KG	120	ROSA BRANCA	R\$ 3,75	R\$ 450,00
29	FARINHA DE TRIGO: grupo doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional sem fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM COM 1KG	KG	120	ROSA BRANCA	R\$ 3,75	R\$ 450,00
30	FEIJÃO: carioca com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo phaseolus vulgaris, classe cores, novo de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega, pacote de 1kg. FARDO COM 30 KG	FARDO	100	PORTAL	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
31	FERMENTO: tipo químico, apresentação em pó. EMBALAGEM DE 100G	UND.	80	ROYAL	R\$ 3,41	R\$ 272,80
32	FARINHA DE MILHO: grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g. FARDO COM 30 UNIDADES	FARDO	100	MILHARAL	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
33	CATCHUP: com ingrediente básico tomate, bico dosador, isento de fermentação, de 1ª qualidade, homogêneo e preparado com matéria-prima selecionada. Validade mínima para recebimento de 180 dias	UND.	40	TAMBAU	R\$ 7,22	R\$ 288,80
34	LEITE CONDENSADO: tipo integral, ingrediente básico leite in natura, prazo de validade mínimo de 12 meses	UND.	50	CAMPONES A	R\$ 5,84	R\$ 292,00
35	LEITE DE CÔCO: tipo magro, característica adicional teor de gordura reduzida. GARRAFA COM 500ML	UND.	240	KICOCO	R\$ 3,75	R\$ 900,00
36	LEITE EM PÓ: tipo desnatado instantâneo. LATA COM 500G.	NESTLE	UND.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
37	LEITE EM PÓ: origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, embalagem de 200g. FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	50	CCGL	R\$ 239,80	R\$ 11.990,00
38	MACARRÃO: teor de umidade massa seca, base da massa de sêmola/semolina, ingredientes adicionais com ovos, apresentação espaguete, embalagem de 500g. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	150	MAURICEIA	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
39	MAIONESE: enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. EMBALAGEM DE 500G	UND.	200	D'AJUDA	R\$ 4,84	R\$ 968,00
40	GORDURA VEGETAL: tipo margarina, subtipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, sabor com sal. EMBALAGEM DE 500G	DELICAT A	UND.	250	R\$ 3,09	R\$ 772,50
41	MASSA PARA LASANHA: semi pronta refrigerada. EMBALAGEM DE 500G	PC	120			



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



				VITARELA	R\$ 4,16	R\$ 499,20
42	MILHO AMARELO PARA MUNGUZÁ: milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total do germen, sem presença de escarificação mecânica ou manual, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. EMBALAGEM COM 500G	UND.	200	SABOR MIL	R\$ 2,04	R\$ 408,00
43	MILHO VERDE: em conserva, o produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 200g. CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	20	ODERICH	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
44	MOLHO DE MESA: tipo mostarda, composição tradicional, apresentação creme. EMBALAGEM DE 1KG	UND.	30	ODERICH	R\$ 12,10	R\$ 363,00
45	ÓLEO VEGETAL: comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, embalagem de 900ml. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	SOYA	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
46	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA: composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido. EMBALAGEM DE 400G	PC	600	CAMIL	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
47	QUEIJO: parmesão ralado. PACOTE COM 50G.	UND.	300	VAQUEJADA	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
48	REFRIGERANTE: material água gasosa/xarope, sabor cola, características adicionais dietético, embalagem de 2L. FARDO COM 6 UNIDADES.	FARDO	50	INDIA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
49	REFRIGERANTE: de primeira qualidade em garrafa PET de 2 litros, sabor, guaraná (água guaseificada, açúcar semente de guaraná natural acidulante acido cítrico conservadores sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glutén. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	50	INDIA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
50	SAL IODADO: refinado iodado, sem impurezas e matéria terrosa, embalado em pacote de 1 Kg. FARDO COM 30 KG	FARDO	30	DELICIA	R\$ 21,56	R\$ 646,80
51	PEIXE EM CONSERVA: variedade sardinha, apresentação filé, meio de cobertura com óleo comestível. EMBALAGEM COM 125G	UND.	100	88	R\$ 3,00	R\$ 300,00
52	VINAGRE: matéria-prima álcool de cereais, tipo neutro, acidez 4,20 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem com 500ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	CANÃA	R\$ 15,57	R\$ 622,80
53	LEITE EM PÓ: origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo, tipo restrição zero lactose. EMBALAGEM COM 400G.	UND.	200	NESTLE	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00
54	FEIJÃO PRETO: tipo tipo 1, embalagem com 1kg. FARDO COM 30KG	FARDO	10	GRÃO DE MINAS	R\$ 215,90	R\$ 2.159,00
55	CREME DE LEITE: teor gordura acima de 40% de gordura, processamento pasteurizado, características adicionais creme tipo nata. EMBALAGEM COM 200G.	UND.	200	BETANIA	R\$ 3,04	R\$ 608,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



56	CARNE BOVINA: in natura, tipo corte costela, apresentação pedaço, estado de conservação resfriado(a). EMBALAGEM COM 1KG.	KG	700	JGS	R\$ 23,87	R\$ 16.709,00
57	CARNE BOVINA: in natura, tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a). EMBALAGEM COM 1KG.	KG	800	JGS	R\$ 32,27	R\$ 25.816,00
58	CARNE BOVINA: moída, in natura, 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico, registro sif, sie, ou sim. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	100	FORT BOI	R\$ 9,95	R\$ 990,00
59	CARNE SALGADA: tipo corte ponta agulha. Charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a). EMBALAGEM COM 1KG.	KG	400	KADÃO	R\$ 34,19	R\$ 13.676,00
60	CARNE BOVINA: in natura, tipo fígado, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	800	JGS	R\$ 14,37	R\$ 11.496,00
61	EMBUTIDO: tipo linguiça calabresa, tamanho grossa tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado. EMBALAGEM COM 1KG	KG	288	FRIGOALPH A	R\$ 22,56	R\$ 6.497,28
62	OVOS: de galinha extra, classe a, branco. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BANDEJ A	700	DA GEMA	R\$ 10,71	R\$ 7.497,00
63	PEIXE IN NATURA: variedade pescada branca, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado. EMBALAGEM COM 1KG	KG	700	COSTA MAR	R\$ 32,49	R\$ 22.743,00
64	QUEIJO origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça. EMBALAGEM COM 1KG	KG	400	NATURAL DA VACA	R\$ 29,56	R\$ 11.824,00
65	QUEIJO tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo. EMBALAGEM COM 1KG	KG	700	BIANA	R\$ 35,24	R\$ 24.668,00
55	SALSICHA: tipo hot dog, deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagens de plástico flexíveis atóxicas e transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	350	AVIVAR	R\$ 10,15	R\$ 3.552,50
TOTAL						R\$ 388.426,18

COTA PRINCIPAL

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CARNE DE AVE IN NATURA: tipo animal frango especial, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação resfriado(a). EMBALAGEM COM 1KG.	MAURICEIA	KG	9.000	R\$ 7,66	R\$ 68.940,00
TOTAL						R\$ 68.940,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



COTA RESERVADA

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	CARNE DE AVE IN NATURA: tipo animal frango especial, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação resfriado(a). EMBALAGEM COM 1KG.	MAURICEIA	KG	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
	TOTAL					R\$ 22.980,00

Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULINO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc-pe.pe.br/ep/validarDoc.seam>
Id do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 002/2020.

Processo Licitatório nº 025/2020.

Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 09.159.378/0001-07, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, deste Município, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliada: endereço, nº – Bairro, deste Município, portador do CPF: n.º 146.842.844-68, e como **CONTRATADA**, a Empresa **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.270.945/0001-40, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 678, Severino de Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sra. Camilla Moraes Nunes Cavalcanti, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 078.533.374-69, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE, nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2020 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” **julgamento por LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam



interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo no Setor Financeiro da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2124 0000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

722 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2218 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

1192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.28 310.003 Recursos Próprios-LC 173

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2218 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

1138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, 22 de Setembro de 2020



José Edson de Sousa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ nº. 11.270.945/0001-40
Camilla Moraes Nunes Cavalcanti
CPF nº 078.533.374-69

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º

ASSESSOR JURÍDICO:
FELIPE CARACIOLO
OAB/PE N 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CAFÉ: apresentação torrado moído, intensidade média, tipo superior, empacotamento vácuo, prazo validade mínimo 06 meses, embalagem de 250g. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	250	SERRANO	R\$ 71,96	R\$ 17.990,00
67	FARINHA DE MILHO. Grão amarelo, tipo xerem, característica adicional transgênico. EMBALAGEM COM 500G	KG	200	GOSTOMIL	R\$ 1,20	R\$ 240,00
TOTAL						R\$ 18.230,00

Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://epp.valtiadoc.com/Código-do-documento:90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347>
Doc: HILARIO PAULISTA SILVA



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 002/2020.

Processo Licitatório nº 025/2020.

Pregão Eletrônico nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 09.159.378/0001-07, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, deste Município, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliada: endereço, nº – Bairro, deste Município, portador do CPF: n.º 146.842.844-68, e como **CONTRATADA**, a Empresa **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.270.945/0001-40, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 678, Severino de Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sra. Camilla Moraes Nunes Cavalcanti, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 078.533.374-69, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE, nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2020 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” **julgamento por LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam



interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo no Setor Financeiro da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2124 0000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

722 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2218 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

1192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.28 310.003 Recursos Próprios-LC 173

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2218 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

1138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, 22 de Setembro de 2020



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



Documento Assinado Digitalmente por: HILARIO PAULO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347

José Edson de Sousa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ nº. 11.270.945/0001-40
Camilla Moraes Nunes Cavalcanti
CPF nº 078.533.374-69

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º

ASSESSOR JURÍDICO:
FELIPE CARACIOLO
OAB/PE N 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CAFÉ: apresentação torrado moído, intensidade média, tipo superior, empacotamento vácuo, prazo validade mínimo 06 meses, embalagem de 250g. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	250	SERRANO	R\$ 71,96	R\$ 17.990,00
67	FARINHA DE MILHO. Grão amarelo, tipo xerem, característica adicional transgênico. EMBALAGEM COM 500G	KG	200	GOSTOMIL	R\$ 1,20	R\$ 240,00
TOTAL						R\$ 18.230,00

Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://epp.valtiadoc.com/Código-do-documento:90b86f63-ea66-4db7-ad76-be52facbb347>
Doc: HILARIO PAULISTA SILVA